Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 743

de 24 de Junho de 1988.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cz$.
122	EXECUTIVO	
122 09	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3255.02-15.81.428.2.17	- Assistência Médica-Hospitalar	500.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1988, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE JUNHO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzel
Secretário